

---

**A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA: INSTRUMENTO DE CONTROLE E  
ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS**

**THE NEW PUBLIC ACCOUNTING: INSTRUMENT OF CONTROL AND FOLLOW-  
UP OF PUBLIC ACTIONS AND POLICIES**

**Daiane Ribas Moraes**

Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – IESA, RS, Brasil, daiaribas@yahoo.com.br

**Rosemary Gelatti**

Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – IESA, RS, Brasil, merygelatti@hotmail.com

**Zelia Maria Mirek**

Instituto Cenecista de Ensino Superior de Santo Ângelo – IESA, RS, Brasil, zeliamirek@via-rs.net

**Alison Ribas**

Instituto Federal Farroupilha – IFFar, RS, Brasil, alisonsabir@hotmail.com

---

DOI: <http://dx.doi.org/10.31512/rg.v6i1.2325>

Recebido em: 21/07/2017

Aceito em: 02/07/2018

---

**Resumo**

Este artigo busca explicar sobre os procedimentos contábeis patrimoniais aplicados nos municípios da Região das Missões, com a finalidade de diagnosticar e analisar a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, conforme estabelece a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Inicialmente, foi efetuada uma revisão sobre as principais interpretações a respeito de patrimônio público, de modo especial à questão que envolve os procedimentos contábeis patrimoniais que deverão ser adotados pelos municípios em virtude da adequação as novas normas da contabilidade pública. A pesquisa se classifica como aplicada, quali/quantitativa, descritiva, exploratória, bibliográfica e de levantamento. Concluiu-se que os profissionais da contabilidade estão cumprindo a agenda firmada com a STN e que ao demonstrarem os procedimentos patrimoniais adotados pelo ente público municipal de forma adequada, eles estão contribuindo para a avaliação dos resultados e desempenho no setor público, ideia já consolidada pelos profissionais da contabilidade.

**Palavras-chaves:** Contabilidade. Setor público. Governança.

**Abstract**

This article seeks to explain the accounting procedures applied in municipalities of the Missions Region in order to diagnose and analyze the implementation of the accounting procedures applicable to the entities of the Federation, with sights to consolidate the public accounts of the Union, the States, Federal District and Municipalities, under the same conceptual basis, as established by the STN. Initially, a revision was made on the main interpretations regarding public equity, especially the question that involves the accounting procedures that should be adopted by the municipalities due to the adequacy of the new rules of public accounting. The research is classified as applied, qualitative/quantitative, descriptive, explanatory, bibliographical and survey. It was concluded that accounting professionals are fulfilling the agenda signed with STN, and, in demonstrating the patrimonial procedures adopted by the municipal public entity adequately, these contribute to the evaluation of results and performance in the public sector, an idea already consolidated by accounting professionals.

**Keywords:** Accounting. Public sector. Governance.

## 1 Introdução

A convergência às normas internacionais de contabilidade tornaram a contabilidade pública um segmento de estudo aprofundado. Sabe-se da obrigatoriedade dos entes públicos na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, conforme estabelece a STN. Desta forma, pretende-se conhecer como os municípios da Região das Missões estão colocando em prática a obrigatoriedade exposta no plano de ação da STN, cuja obrigatoriedade torna a gestão pública mais transparente conforme as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para isso, neste trabalho é diagnosticada e analisada a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, conforme estabelece a STN nos municípios da Região das Missões, com a finalidade de identificar os benefícios do processo de convergência para a gestão pública municipal; de verificar se o sistema de mensuração e de informação contábil atende às exigências da legislação atual; de demonstrar os procedimentos adotados pelo ente público municipal, e se os mesmos contribuem para a avaliação dos resultados e desempenho no setor público; e de acompanhar o plano de ação adotado pelos municípios como forma de cumprimento ao proposto pela STN, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos procedimentos contábeis patrimoniais.

O interesse pela temática deve-se ao assunto ser inovador e envolver um vasto campo de conhecimento, cuja relevância científica requer o diagnóstico e a análise sobre como o processo de convergência às normas internacionais de contabilidade modificaram a percepção da contabilidade pública; o quanto essas ações irão influenciar na gestão pública. Para a comunidade (relevância social) torna-se possível demonstrar como as prefeituras da região estão desempenhando as atividades contábeis, e a influência destas no processo de gestão pública. Já, para o pesquisador (relevância pessoal) deverá proporcionar visão de como a contabilidade influencia o setor privado ou público, e enriquecer seu aprendizado sobre o assunto, englobando temas novos no contexto técnico profissional.

## 2 Referencial teórico-empírico

Neste espaço abordar-se-á uma breve explanação referente à contabilidade aplicada ao setor público, seus conceitos e desdobramentos. Entre os autores utilizados para a pesquisa, estão Bezerra Filho (2014), Slowski (2013) e Silva (2014), que apontam seu entendimento sobre os assuntos relacionados as alterações ocorridas na contabilidade aplicada ao setor público.

### 2.1 A contabilidade e a gestão pública

Ao tratar da cidadania percebe-se que a contabilidade aplicada ao setor público é um dos instrumentos de controle e acompanhamento das ações e políticas públicas, na sua correta aplicação, na condução ética da gestão e na obrigação dos gestores públicos de prestar contas, pois as demonstrações contábeis devem representar uma visão justa e adequada da movimentação e aplicação de recursos públicos, bem como dos resultados alcançados, aliando as boas práticas da governança pública.

#### 2.1.1 A nova contabilidade aplicada ao setor público

A contabilidade pública brasileira passa por um momento de renovação estrutural efetiva e de indispensável atualização. O foco no patrimônio público e a transparência das

informações como indutor do controle e da necessidade de convergência com as normas internacionais, direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público, torna a gestão transparente.

A contabilidade governamental passa por um momento de renovação na perspectiva de aliar nesse contexto as normas internacionais de contabilidade, a transparência das informações e os controles do patrimônio como os vetores centrais desse desafio. (SILVA, 2014).

De acordo com Bezerra Filho (2014), o processo de mudança iniciou com a edição das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público pelo Conselho Federal de Contabilidade. A STN publicou diversas portarias que estabeleceram as novas regras para a contabilidade pública, inserindo nesse contexto o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), que estabeleceu o novo plano de contas a ser aplicado na contabilidade de todos os órgãos da administração pública brasileira.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público ganhou mais força e o conceito, maior aplicabilidade. De acordo com Slomski (2013) esse é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

A Resolução nº. 1.128/08 (NBC T 16.1) do CFC (2008<sub>d</sub>) no item 4 explica que a contabilidade governamental tem como objetivo fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O campo de aplicação da contabilidade abrange todas as entidades do setor público, tendo especificidade para cada tipo de entidade: integralmente, as entidades governamentais, os serviços sociais e os conselhos profissionais; e, parcialmente, as demais entidades do setor público, como forma de garantir os procedimentos suficientes à prestação de contas e à instrumentalização do controle social (NBT 16.1 T – CFC, 2008<sub>d</sub>).

Ao tratar do regime contábil pode-se dizer que a contabilidade pública adota o regime misto sob o enfoque Orçamentário, respeitando a Lei 4.320/64 onde no art. 35 é descrito: “Pertencem ao exercício financeiro: I – as receitas nele arrecadadas; II – as despesas nele legalmente empenhadas”, em que se considera o regime de caixa para a receita e o regime de competência para a despesa.

De acordo com STN (2015) sob o enfoque patrimonial o regime adotado é o regime da competência em sua integralidade, ou seja, tanto na receita quanto na despesa.

As demonstrações contábeis obrigatórias no setor público são o balanço patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, o balanço orçamentário, o balanço financeiro, a demonstração do fluxo de caixa e a demonstração das mutações do patrimônio líquido (SILVA, 2014).

Para cumprir a integralidade das normas é necessário mensurar corretamente o patrimônio público.

### **2.1.2 O patrimônio público e sua classificação na contabilidade**

Em virtude da *accountability*, da transparência, da eficiência na gestão e da instrumentalização do controle social, faz-se necessário o reconhecimento e a mensuração que

correta do patrimônio público, assim como novas orientações contábeis que estão sendo implementadas.

Os procedimentos contábeis patrimoniais devem ser implantados na contabilidade municipal para o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação dos bens, direitos e obrigações do Município em sua totalidade.

Para Bezerra Filho (2014, p 27) “patrimônio é definido como sendo o conjunto de bens, direitos e obrigações, sob o controle de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), cuja operacionalidade e/ou utilização deve resultar no cumprimento da missão e objetivos para o qual foi concebido.”

A Resolução n.º 1.129/08 (NBC T 16.2) do CFC (2008a) classifica o patrimônio público em três grupos: ativo, passivo e patrimônio líquido, da mesma forma que na contabilidade tradicional para empresas privadas.

Ao tratar das novas normas trazidas pela STN, o ente público deverá introduzir uma série de informações na sua contabilidade, até então não contempladas. Uma das mudanças ocorridas é quanto aos bens imobilizados – muitos, anteriormente, não eram registrados na contabilidade e agora devem ser contabilizados. Assim, a STN estipulou um cronograma que deve ser elaborado pelos entes públicos e seguido para as adequações (STN, 2015).

De acordo com Bezerra Filho (2014, p.31) os bens se dividem em “bens de uso especial, bens dominiais ou dominicais e bens de uso comum.”

Esse autor ainda afirma que os bens de uso especial têm características específicas devendo ser inventariados, avaliados e contabilizados como patrimônio (ativo) da entidade que os controla; ser depreciados quando têm vida útil limitada; ser inalienáveis quando empregados no serviço público; é nos demais casos, ser alienáveis, mas sempre nos casos e na forma estabelecidos na lei.

Em contrapartida, os bens dominiais ou dominicais são os que integram o domínio público com características diferentes, pois podem ser utilizados para qualquer fim, ou mesmo alienados, se a administração julgar conveniente. Assim, entende-se que são inventariados, avaliados e contabilizados no patrimônio (ativo) do ente, podendo a alienação ocorrer na forma que a lei estabelecer, além de produzir renda. (SLOMSKI, 2013).

Diferentemente, os bens de Uso Comum que “são imóveis de domínio público, construídos ou não por pessoas jurídicas de direito público, também chamados de patrimônio comunitário, cultural ou social”, explica Bezerra Filho (2014, p.32), podem ter sido construídos pela ação do homem e devem ser contabilizados como ativos, seguindo a mesma base utilizada para os demais ativos. Os bens naturais não devem ser registrados na contabilidade, pois ainda carecem de normatização específica para contabilização como ativos de um ente público.

São de difícil mensuração os bens do patrimônio cultural, que são na maioria das vezes insubstituíveis e seus valores podem aumentar através do tempo, mesmo se sua condição física se deteriorar. O registro contábil desses bens (ativos) é facultativo, sugerindo-se que sejam relacionados em notas explicativas nas demonstrações contábeis do ente (BEZERRA FILHO, 2014).

De acordo com a Resolução n° 1.137/08 (NBC T 16.10) do CFC (2008b), os bens imobilizados possuem características que até então não eram de caráter obrigatório. Hoje a norma prevê que o imobilizado (incluindo os gastos adicionais ou complementares) seja mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição, produção ou construção; devendo sofrer depreciação, amortização ou exaustão, quando tiver vida útil econômica limitada, ficando sujeito a depreciação, amortização ou exaustão sistemática nesse período.

Outra particularidade da norma diz respeito aos bens de uso comum que absorvem

recursos públicos (passado ou presente) e devem ser incluídos no ativo não circulante do ente público. A mensuração dos bens de uso comum será efetuada, sempre que possível, pelo valor de aquisição ou de produção e construção. (RESOLUÇÃO Nº 1.137/08/ CFC, 2008<sub>b</sub>).

Segundo STN (2015), os procedimentos patrimoniais devem ser feitos adequadamente para que o balanço patrimonial reflita a realidade dos seus elementos patrimoniais.

Assim, justifica-se que os estoques, imobilizados e intangíveis devam ser mensurados inicialmente pelo custo ou valor justo, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação para o caso do ativo imobilizado). O órgão ou entidade deve reconhecer os efeitos do reconhecimento inicial dos ativos, como ajuste de exercícios anteriores no período (STN, 2015).

### 3 Metodologia

A presente pesquisa científica, de acordo com Gil (2010), enquadra-se como aplicada, quanto à natureza; quali-quantitativa, quanto à abordagem; exploratória e descritiva, quanto aos objetivos; e bibliográfica e de levantamento, quanto aos procedimentos técnicos.

A pesquisa foi realizada sob a forma de questionário, contendo 13 questões com o objetivo de diagnosticar e analisar a implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, em virtude das novas normas da contabilidade aplicada ao setor público, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual, conforme estabelece a STN.

O questionário foi elaborado por meio do formulário *google docs* e disponibilizado online aos contadores das prefeituras dos 26 municípios que compõem a Associação dos Municípios das Missões (AMM<sup>1</sup>). Após a coleta de informações, os dados foram computados e analisados qualitativa e quantitativamente, por meio de percentuais e apresentação em gráficos. A pesquisa foi realizada entre os meses de abril e junho de 2016.

### 4. Análise dos resultados

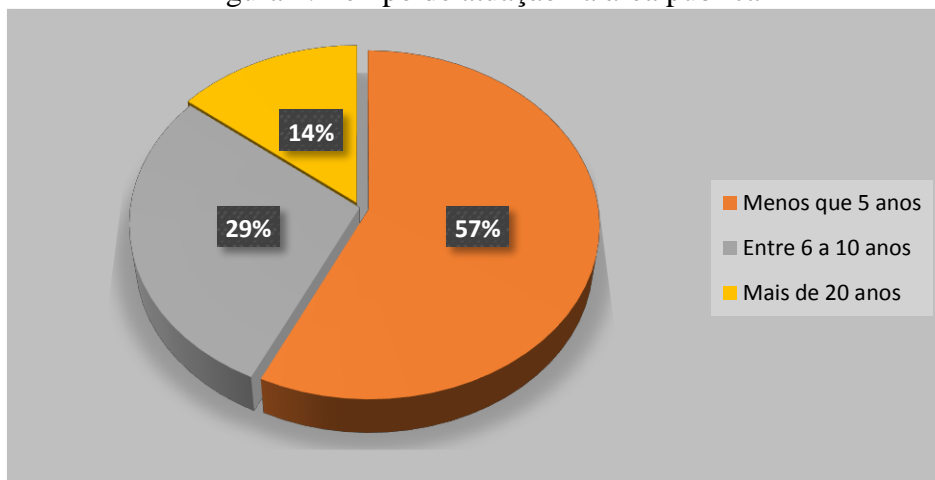
Do total de municípios integrantes da pesquisa, somente 25% responderam o questionário, no prazo solicitado estipulado.

Quanto à formação do profissional de contabilidade, 71% dos respondentes possuem pós-graduação (*lato sensu*) e 29% graduação. Quanto o tempo de atuação na área pública, os mesmos se enquadram da seguinte forma: 14% tem mais de 20 anos de atuação no setor público; e os restantes 86% têm até 10 anos de atuação na área pública (Figura 1).

---

<sup>1</sup> Bossoroca, Caibaté, Cerro Largo, Dezesesseis de Novembro, Entre-Ijuís, Eugênio de Castro, Garruchos, Giruá, Guarani das Missões, Mato Queimado, Pirapó, Porto Xavier, Rolador, Roque Gonzales, Salvador das Missões, Santo Ângelo, Santo Antônio das Missões, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, São Nicolau, São Paulo das Missões, São Pedro do Butiá, Sete de Setembro, Ubiretama e Vitória das Missões.

Figura 1: Tempo de atuação na área pública



Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

As questões seguintes dizem respeito à análise da adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais no setor público, na percepção dos profissionais da contabilidade.

Nas duas primeiras questões “Conheço as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e sua importância” e “Conheço o processo de convergência das normas contábeis na área pública”, os profissionais assinalaram a resposta em uma escala de 1 (conheço pouco) a 10 (conheço integralmente) – Tabela 1.

Tabela 1: Conheço as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público) e sua importância – Coluna A; e conheço o processo de convergência das normas contábeis na área pública – Coluna B

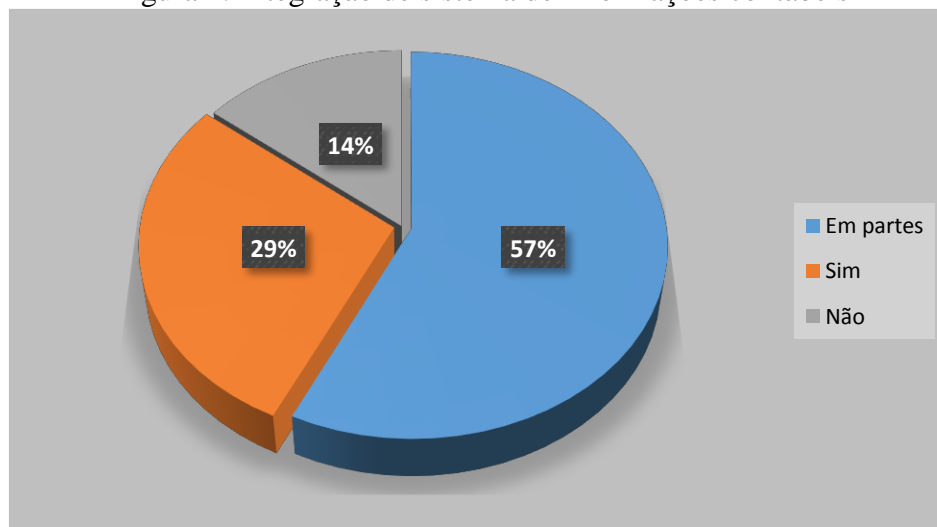
	<b>A</b>	<b>B</b>
Escala ( 1 a 4)	0,00%	0,00%
Escala ( 5 a 6)	42,9%	57,2%
Escala (7 a 8)	28,6%	14,3%
Escala (9 a 10)	28,6%	28,6%

Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

Verifica-se que apenas 28,6 % dos profissionais afirmam conhecer a integralidade das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada e o seu processo de convergência na área pública.

Ao tratar da convergência às normas internacionais, cabe salientar que para os controles serem efetivos, há necessidade do ente público possuir um sistema de informática integrado e eficaz entre a contabilidade e os demais setores (almoxarifado, patrimônio, recursos humanos, etc) – Figura 2.

Figura 2: Integração de sistema de informações contábeis



Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

Quanto a esta questão, a maioria dos respondentes (71%) declarou que o sistema de informações contábeis não é/ou é, em partes, integrado. Esta lacuna evidencia uma série de implicações no desenvolvimento das atividades do contador, pois muitas informações são geradas em sistemas a parte; e para que haja a integração se dispense muito tempo e ainda podem ocorrer falhas na transmissão dos dados. A integração dos sistemas contábeis, diante das novas exigências da contabilidade pública, é fundamental, tanto para minimizar o trabalho do profissional quanto para que a informação tenha caráter fidedigno.

Ainda, quanto as alterações diante do processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade, percebe-se que a mesma traduz uma série de implicações no cotidiano da contabilidade. Na próxima questão, o respondente opta pela resposta que, na sua percepção, indica até que ponto as mudanças foram significativas. Dentre as opções, 100% dos respondentes escolheram a alternativa “as alterações ocorridas beneficiam o gestor e a sociedade com a informação fidedigna à realidade das contas públicas”, demonstrando o reconhecimento dos profissionais sobre a necessidade da contabilidade ser aplicada de forma eficiente.

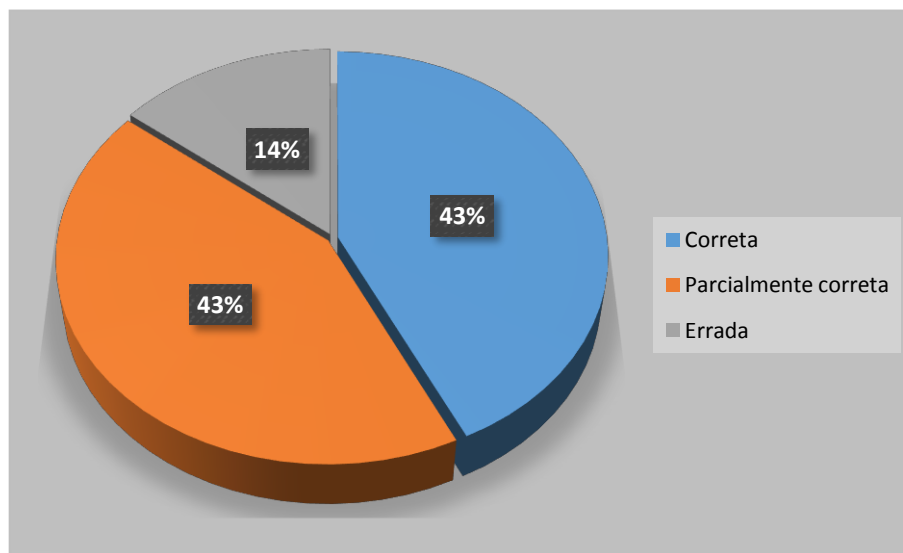
Sobre as novidades apresentadas pelas novas regras da contabilidade aplicada ao setor público, também foi questionado se “O registro de fenômenos econômicos resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão, são essenciais para representar com fidedignidade as demonstrações contábeis”. Numa escala de 1 (pouco) a 10 (muito), 72% assinalaram índices de 6 a 8; e 28,6%, no grau 10. Isso revela que a implementação do registro desses fenômenos é uma novidade para muitos profissionais e a maioria dos respondentes acredita que essa informação não é essencial para demonstração da fidedignidade da informação contábil.

A maioria dos respondentes contraria o exposto pela STN (2015, p.153): (...) “a divulgação dos métodos adotados e das estimativas das vidas úteis ou das taxas de depreciação fornece aos usuários das demonstrações contábeis informação que lhes permite revisar as políticas selecionadas pela administração e facilita comparações com outras entidades”.

A questão seguinte é de cunho técnico e teve o propósito de identificar de que forma os profissionais fariam o registro da folha de pagamento, diante das novas normas, indicando se a sentença “Considerando uma folha de pagamento mensal de R\$ 350.000,00, no mês de janeiro/X1, além do reconhecimento do valor mensal da folha propriamente dita, deverá ser

efetuado o lançamento da provisão para o 13º salário e o 1/3 de férias” (Figura 3), estava correta, errada ou parcialmente correta.

Figura 3: Lançamento da provisão para o 13º salário e o 1/3 de férias

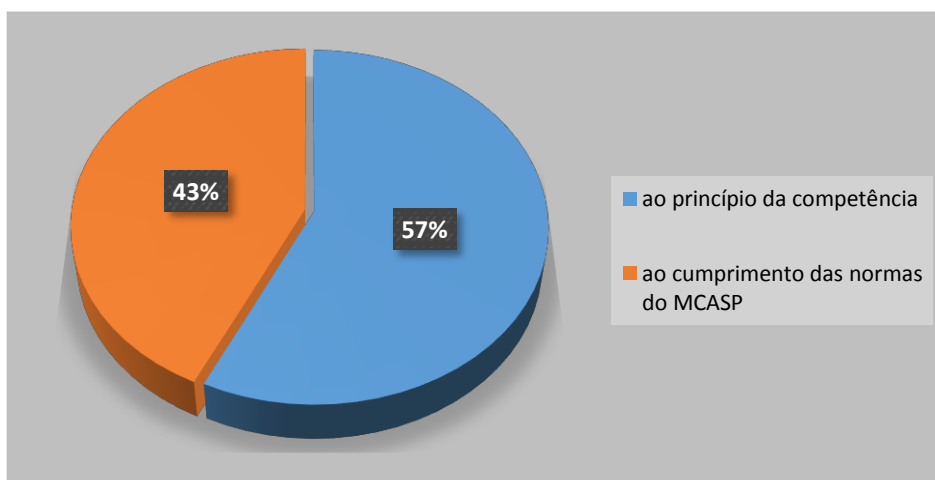


Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

Na Figura 3, observa-se que 43% dos respondentes consideram a afirmativa correta, significando que no regime de competência devem ser reconhecidos mensalmente, independentemente do pagamento, o 13º salário e o terço de férias.

Para complementar a questão anterior foi perguntado se o registro contábil da provisão para 13º salário e férias atende as obrigações impostas pela LRF ao princípio orçamentário; ao princípio da competência ou ao cumprimento das normas do MCASP. Dentre as respostas, 57% responderam que atende ao princípio da competência; e 43%, que é em virtude do cumprimento das normas do MCASP. As normas de contabilidade aplicadas ao setor público justificam que esse lançamento deverá ser efetuado em respeito ao princípio da competência (Figura 4).

Figura 4: Registro contábil da provisão para 13º salário e férias

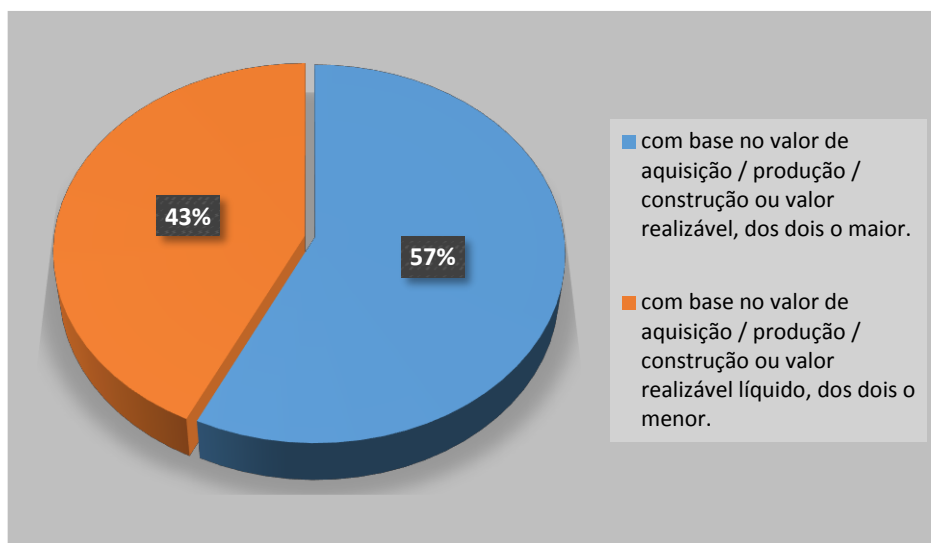


Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

A questão seguinte trata do critério de avaliação de estoques.



Figura 5: Critério de avaliação de estoques



Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

Nota-se que 43% optaram pela resposta correta com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor; os demais (57%) respondentes optaram pela alternativa “com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável, dos dois o maior” (Figura 5). A resposta correta justifica-se no seguinte recorte da norma: “Os estoques são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição / produção / construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor” (STN, 2015, p.143).

Nessa mesma linha questionou-se quanto a forma de reconhecimento e mensuração, no caso de determinada prefeitura ter recebido, a título gratuito, um terreno de um munícipe.

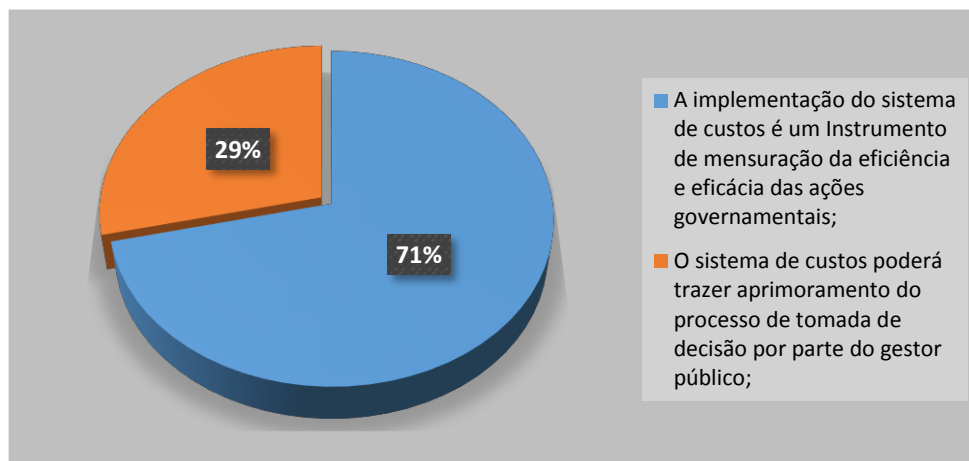
Dentre as opções elencadas a alternativa correta é a da letra C “devem ser registrados pelo valor justo na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou valor patrimonial definido nos termos da doação”. Nas respostas, 43 % optaram por esta alternativa; 43% por “devem ser registrados pelo valor contábil na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou valor patrimonial definido nos termos da doação,”; e os 14% restantes, por “devem ser registrados pelo valor recuperável na data de sua aquisição, sendo que deverá ser considerado o valor resultante da avaliação obtida com base em procedimentos técnicos ou valor patrimonial definido nos termos da doação.

A justificativa para a afirmativa correta ser o registro pelo valor justo está embasada no item 26 da Resolução do CFC nº. 1.137/08. Diante desta perspectiva, nota-se que os profissionais de contabilidade pesquisados, estão aos poucos se inserindo nessa nova realidade da informação contábil no setor público.

Quanto à implantação do sistema de custos no setor público, dentre as opções elencadas não há uma resposta correta, mas diferentes percepções quanto ao assunto. Assim, 71% responderam que “a implementação do sistema de custos é um instrumento de mensuração da eficiência e eficácia das ações governamentais”; e 29% que “o sistema de custos poderá trazer aprimoramento do processo de tomada de decisão por parte do gestor público” (Figura 6). Diante das respostas pode-se perceber que os profissionais estão conscientes da necessidade de instrumentos de controle e que demonstrem a realidade da gestão. A implementação do

sistema de custos é fundamental pois, visa estabelecer um sistema de informações gerenciais, auxiliando a administração a tomar decisões e localizar falhas de gerenciamento.

Figura 6: Implantação do sistema de custos no setor público

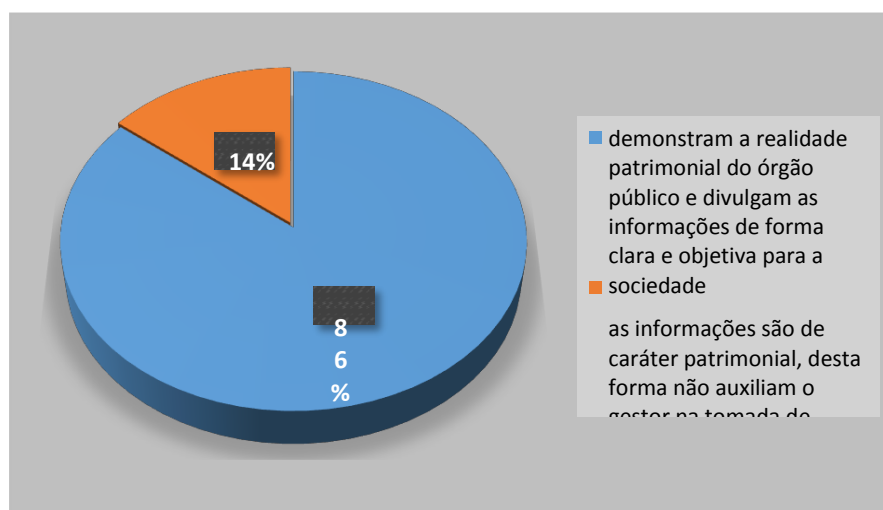


Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

A seguir, na avaliação se “O reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo respectivos ajustes para perdas são formas do gestor ter acesso a quais valores o ente tem a receber, podendo tomar decisões por meio dessa informação” – 71,3% concordaram plenamente; e 28,6%, parcialmente.

Na sequência, acerca da implantação dos procedimentos patrimoniais, reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis da prefeitura, questionando a percepção do profissional nesta questão, para 86% esse registro “demonstra a realidade patrimonial do órgão público e divulgam as informações de forma clara e objetiva para a sociedade”; e para os restantes, “as informações são de caráter patrimonial, desta forma não auxiliam o gestor na tomada de decisão” (Figura 7). Observa-se aqui percepções diferentes diante de um mesmo evento, no entanto, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público, as informações demonstrando a realidade patrimonial do órgão público auxiliam o gestor na tomada de decisão e irá fornecer ao usuário (cidadãos) uma informação fidedigna do ente público.

Figura 7: Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis



Fonte: Elaborada pelos autores com dados da pesquisa.

Por fim, com relação “A obrigatoriedade do controle interno trouxe, na sua percepção, para o gestor maior tranquilidade quanto às ações desenvolvidas no ente público, pois, o monitoramento das ações governamentais como a correção de eventuais irregularidades e orientação aos gestores trazem em si as premissas da governança pública.” – 71,4%, concordaram plenamente; e 28,6%, parcialmente, evidenciando que muitos profissionais da contabilidade não acreditam da eficácia do controle interno no setor público.

Por seu turno, a Resolução do CFC nº 1.135/08 (CFC, 2008c), que trata sobre o controle interno no item 3 dispõe que “O controle interno deve ser exercido em todos os níveis da entidade do setor público, compreendendo: (a) a preservação do patrimônio público; (b) o controle da execução das ações que integram os programas; (c) a observância às leis, aos regulamentos e às diretrizes estabelecidas”. Nessas condições, espera-se que o controle interno traga maior tranquilidade nas decisões do gestor.

O principal objetivo da contabilidade aplicada ao setor público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social. Para que esse objetivo seja cumprido de maneira eficaz, é necessário que os profissionais da contabilidade estejam conscientes de sua função e a desempenhem com precisão, de forma a manter a representação fiel da informação patrimonial aos cidadãos e ao gestor.

## 5 Considerações finais

Há um bom tempo vem se discutindo e criando ferramentas de controle para que os serviços públicos sejam efetivos e que o poder público cumpra seu papel de administrar de forma correta os recursos públicos. Para essa instrumentalização do controle social faz-se necessária a implementação de novas formas de controle da coisa pública.

Nesse cenário estão o objetivo da contabilidade governamental e as ferramentas de controle de gestão, alicerçadas nas Normas Brasileiras de Contabilidade e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Novas regras foram criadas e a União, os Estados, o DF e os Municípios têm de implantar procedimentos contábeis patrimoniais, com vistas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual, conforme estabelecido pela STN. Para isso, uma agenda foi firmada entre os entes da Federação e a STN com prazos a serem cumpridos.

No entanto, para que as informações sejam demonstradas de forma autêntica é necessário que o contador esteja atualizado sobre as mudanças. Diante disso, pesquisou-se a opinião dos contadores dos municípios da Região das Missões sobre como estão colocando em prática as obrigatoriedades do plano de ação da STN e se essas obrigatoriedades tornarão a gestão pública mais transparente, conforme as exigências da LRF. Dentre os 26 municípios que formam a Associação dos Municípios das Missões, somente 25% responderam o questionário no período solicitado.

Verificou-se que os contadores reconhecem a importância da informação contábil para uma gestão eficaz; que encontram problemas na integração dos sistemas de informação, na sua maioria ainda não estão interligados; que ainda sentem dificuldades de implementar as novas normativas, quanto às atividades técnicas de caráter contábil; e que estão passando por um processo lento de adaptação e adequação.

Também, constatou-se que as práticas propostas pelo plano de ação da STN estão sendo desenvolvidas pelos municípios, no entanto, como muitas ações sofrem modificações legais, isso requer uma série de novos estudos pelos profissionais, acarretando prejuízos; e que, quanto à transparência da gestão pública, por meio das aplicações da nova contabilidade

pública, o patrimônio público fica evidenciado de forma clara e os cidadãos conseguem constatar a real situação patrimonial do município.

Quanto aos benefícios que o processo de convergência trouxe para a gestão pública municipal, observa-se que vêm sendo atendidas as exigências da legislação, pois é fundamental entender que ao demonstrar os procedimentos adotados pelo ente público municipal, a avaliação dos resultados e desempenho no setor público torna-se mais eficaz. Essa concepção já está consolidada junto aos profissionais da contabilidade pesquisados, que estão acompanhando e seguindo o plano de ação adotado pelos municípios para atender ao proposto pela STN.

Por último, cabe destacar a importância da contabilidade aplicada ao setor público, proporcionando meios de cumprimento de aspectos legais e viabilizando o processo de transparência das contas públicas. Para estudos futuros, sugere-se a realização de análises sobre a aplicação da *accountability* e da governança pública nos municípios da Região das Missões.

## Referências

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade aplicada ao setor público**: abordagem simples e objetiva. São Paulo: Atlas, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução n.º 1.129/08a**: Aprova a NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. Disponível em: [www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sr\\_e.aspx?Codigo=2008/001129](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sr_e.aspx?Codigo=2008/001129). Acesso em 15 de julho de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução n.º 1.137/08b**: Aprova a NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Disponível em: [www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001137](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001137). Acesso em 15 de julho de 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução do CFC n.º 1.135/08c**. Aprova a NBC T 16.8 – Controle Interno. Disponível em: [http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor\\_P%C3%BAblico.pdf](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Setor_P%C3%BAblico.pdf). Acesso em 10 de julho de 2016.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução n.º 1.128/08a**. A Aprova a NBC T 16.1 – Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. Disponível em: [www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001128](http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001128). Acesso em 15 de julho de 2015.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL. **Manual de contabilidade aplicada ao setor público**. 6ªed. Brasília, 2015 Disponível em: [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU\\_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o\\_Republica%C3%A7%C3%A3o.pdf/f8f4aa18-4e5e-41ff-b98a-053f8bd14145](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/456785/CPU_MCASP+6%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o_Republica%C3%A7%C3%A3o.pdf/f8f4aa18-4e5e-41ff-b98a-053f8bd14145). Acesso em 13 de julho de 2015.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A nova contabilidade aplicada ao setor público**: uma abordagem prática. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2014.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de contabilidade pública**: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/ IFAC/CFC). 3.ed. São Paulo: Atlas, 2013.